

Lei Nº 167

Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de uma ponte.

A Câmara Municipal de Central de Minas, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Central de Minas, autorizada a construir uma ponte sobre o Córrego Central na divisa dos terrenos dos Srs: Odilon Soares e Paulo Pereira Pinto.

Art. 2º — Para atender às despesas decorrentes do que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 11 de outubro de 1968. Paulo Pereira Pinto